

ID: 89375543

30-10-2020

IMPOSTOS

Faturas com código QR em janeiro mas só para alguns

O Governo está a preparar uma flexibilização da medida que prevê a introdução nas faturas de um código QR que facilitará a comunicação ao Fisco das despesas do IRS. A ideia é articular o novo sistema com o IVAucher, permitindo que para os outros setores seja facultativo.

FILOMENA LANÇA

filomenalanca@negocios.pt

As faturas com código QR vão passar a ser obrigatórias a partir do próximo dia 1 de janeiro de 2021, mas apenas para alguns setores de atividade, mantendo-se facultativas para os restantes. O modelo está agora a ser preparado pelo Governo e o objetivo é, apurou o Negócios, articular o novo sistema com o programa IVAucher, previsto no Orçamento do Estado para o próximo ano.

A introdução nas faturas de um código QR permitirá aos contribuintes comunicar mais facilmente às Finanças as despesas para efeitos de IRS e é uma medida que está incluída num pacote mais vasto de desmaterialização de faturas e de outros documentos contabilísticos. Basicamente, a ideia é que os sistemas informáticos que fazem o processamento das faturas dos diferentes prestadores de serviços passem a prever em cada documento um código bidimensional, conhecido por código QR. Este código poderá ser, depois, lido pelos telemóveis, através de uma aplicação, sendo a informação constante das faturas enviada dessa forma para o Fisco. A aplicação permitirá aos contribuintes fazer uma gestão abrangente das suas faturas sem terem de as inserir manualmente no e-fatura quando as mesmas não são declaradas pelos emitentes. Neste sentido, a ideia é que sirva também de meio de combate à fraude.

Na prática, bastará ter um smartphone com o qual o código será fotografado e toda a informa-



João Cortesão

Alterações nas faturas visam agilizar processos e combater a fuga ao Fisco e a economia paralela.

ção relativa à fatura será descodificada e enviada para a AT, sem necessitar do número de contribuinte e em tempo real. É esse o sistema que deverá ser já utilizado para as comunicações ao Fisco no âmbito do futuro IVAucher. A AT poderá assim ter conhecimento imediato das compras realizadas pelos contribuintes nos setores abrangidos – restauração, hotelaria e cultura – e proceder aos cálculos dos respetivos valores do IVA que poderão, poste-

“

Este é um primeiro passo para se começar a preparar as integrações e a leitura do conteúdo das faturas.

PAULA FRANCO
Bastonária da Ordem dos Contabilistas Certificados

riormente, ser reutilizados noutras compras nos mesmos setores.

Paula Franco, bastonária da Ordem dos Contabilistas, aplaude a medida do código QR que, considera, é “um primeiro passo para se começar a preparar as integrações e a leitura do conteúdo das faturas”. O objetivo final é que tudo passe a ser digital, incluindo os arquivos da contabilidade.

Código único adiado

Mas nem todo o pacote de desma-

terialização de faturas entrará já em vigor. No passado dia 23 de outubro, o secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais emitiu um despacho a adiar para janeiro de 2022 a introdução do código único (ATCUD) nos documentos – uma espécie de número de série, que passará a ter de constar em cada fatura ou documento fiscalmente relevante e que o individualizará em relação aos demais. António Mendonça Mendes considerou que seria preciso uma

adaptação – nomeadamente dos meios de processamento de faturas – e que, “no atual contexto de pandemia, as empresas necessitam de mobilizar os seus recursos humanos, financeiros e informáticos para outras necessidades mais prementes”.

Se o ATCUD é adiado um ano, o mesmo não acontecerá com o código QR e a AT deverá mesmo “reforçar os mecanismos de apoio aos sujeitos passivos” nesse sentido, nomeadamente com a “publicação imediata de orientações genéricas e esclarecimento de dúvidas sobre a matéria”.

As orientações ainda não foram publicadas e nem o foram também “as especificações técnicas da AT”, alerta Paula Franco. A bastonária explica que os programas de faturação terão de ser adaptados para incluir o código bidimensional e que isso trará alguns custos que terão de ser acomodados, pelas empresas que constroem os programas informáticos e pelas que têm de os adquirir o atualizar.

A Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP) tem vindo a defender, precisamente, que tanto o ATCUD como o código QR não devem ser imediatamente obrigatórios para todas as empresas a partir do início do ano, dadas “as atualizações que tal procedimento implica nos softwares certificados de faturação e que muitos dos quais não terão capacidade de as suportar, exigindo a aquisição de novos equipamentos por parte das nossas empresas, o que representa mais um custo de contexto”. Se o ATCUD está de facto adiado um ano, já o código QR deverá ter mesmo de passar a ser usado por estas empresas, conjugado com o IVAucher. ■